



Câmara Municipal de Taguaí

CEP 18890 - TAGUAÍ - SP

RESOLUÇÃO

Nº 01/86

"Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo".

A Mesa da Câmara Municipal de Taguaí, SP., no uso das atribuições Legais que a Lei lhe confere, em concordância com o que dispõe a Lei Complementar nº 25/75, de 02/7/75, modificada pela Lei Complementar nº 38/79, e Lei Complementar 45/83 e com os critérios estabelecidos pela Lei nº 50/85, FAZ SABER que em sessão ordinária realizada em 18/03/86, a Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

ARTº 1º - A despesa anual com a remuneração dos Vereadores de Taguaí, a partir da legislatura que se inicia em janeiro de 1986, corresponderá a 4% da receita realizada no ano em curso.

ARTº 2º - A remuneração, compreendendo subsídios, dividida em partes fixa e variável, será paga mensalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A parte fixa corresponderá a 1/3 do subsídio. A parte variável corresponderá a 2/3, sendo esta, devida ao Vereador que efetivamente participar dos trabalhos e respectivas votações.

ARTº 3º - Do Vereador que faltar às sessões extraordinárias até quatro por mês, será descontado, por sessão, a importância correspondente a 1/4 do valor da sessão ordinária.

ARTº 4º - A Mesa da Câmara fixará, através de ATO, os valores a serem devidos a cada Vereador, segundo critérios estabelecidos nesta Resolução, nas mesmas épocas, em que houver atualização da remuneração dos Deputados Estaduais.

ARTº 5º - No decorrer do próximo semestre, a Câmara Municipal poderá alterar os limites fixados no artº 1º, afim de adequá-los ao estabelecido no artº 4º, inciso X da Lei Complementar nº 25/75, Lei Complementar nº 38/79, Leis Complementares nºs 45/83 e 50/85.

ARTº 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Taguaí

CEP 18890 - TAGUAÍ - SP

ção, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986.

ARTº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 18 de março de 1986.

Lauro Carbonera

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TAGUAÍ